



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# BOLETIM N. 34/2012

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A  
TRIGÉSIMA QUARTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA  
NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2012  
DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA  
DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

ADRIANO LUCAS ALVES  
Presidente

AUREO NASCIMENTO LEITE  
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
2º Secretário



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**Obs.** Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 15 de outubro de 2012, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

**EXPEDIENTE**  
**FASE INFORMATIVA**

**PAUTA DE**  
**INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E**  
**MOÇÕES DE PESAR**  
**SESSÃO ORDINÁRIA DE**

**15 DE OUTUBRO DE 2012**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”**

Recebemos do Ministério da Saúde 14 (quatorze) comunicados informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

Recebemos do Ministério da Educação 01 (um) comunicado informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

Recebemos os ofícios de nºs 839, 860, 861 e 920 da Caixa Econômica Federal informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

A moção de pesar apresentada nesta sessão será encaminhada aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

### **PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR**

*N. 198/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES*

Voto de pesar pelo falecimento do ex-vereador Pedro Piconi.



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**EXPEDIENTE**  
**FASE DELIBERATIVA**

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2012  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA  
NA TRIGÉSIMA QUARTA  
SESSÃO ORDINÁRIA A SER  
REALIZADA NO DIA  
  
15 DE OUTUBRO DE 2012



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2012.

Aos 8 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2012 (dois mil e doze), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, realizou a Câmara Municipal sua trigésima terceira sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2012. Às 18 (dezoito) horas e 20 (vinte) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador ADRIANO LUCAS ALVES, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES: Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 512/2012** que indico ao Poder Executivo que proceda a retirada da tubulação que se encontra na Rua João Bassora (calçada do Bosque Manoel Jorge), no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 513/2012** que reitero ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua José de Paiva, entre a Av. José Penachione e a Rua Karlis Burse, no Jardim Planalto. **INDICAÇÃO N. 514/2012** que reitero ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Abel Morello, na esquina com a Rua Carmine Picone, no Jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 515/2012** que indico ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Ângelo Príncipe Padela, esquina com a Av. José Penachione, no Jardim Planalto (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA - 01 - PROJETO DE LEI Nº. 61/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS EM APARTAMENTOS TÉRREOS PARA IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS CONTEMPLADOS, EM CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO.** É colocado em discussão, o vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 03*). **02 - PROJETO DE LEI Nº. 68/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE SACOLAS DESCARTÁVEIS PARA TRANSPORTE DAS MERCADORIAS ADQUIRIDAS PELOS CONSUMIDORES AOS SUPERMERCADOS FIXADOS NO MUNICÍPIO.** É colocado em discussão, o vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **03 - PROJETO DE LEI Nº. 80/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "PEDRO MOTTA" À RUA DEZESSETE (17) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALTOS DO KLAVIN.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 05*). **04 - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 91/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR GERVÁSIO DE BRITO, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ESCOVA DE DENTE, CREME DENTAL FLUORETADO E FIO DENTAL AOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo REPROVADO por sete votos contrários (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) e um favorável (AUREO NASCIMENTO LEITE) (*faixa 06*). Na sequência, os vereadores JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO (*faixa 07*), ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 08*), AUREO NASCIMENTO LEITE (*faixa 09*), ADRIANO LUCAS ALVES (*faixa 10*), ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA (*faixa 11*), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 12*) e GERVÁSIO DE BRITO (*faixa 13*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 534/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de prolongamento do passeio público no canteiro central da





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

Avenida Ampélio Gazzetta, entre a Rua Heitor Cibin e a divisa com o município de Sumaré. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 535/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação de semáforo no cruzamento da Avenida Ampélio Gazzetta com a Rua José Maria Bellinate, no Jardim Francisco Lopes Iglesias, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 536/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de corte e limpeza da vegetação no terreno existente na Rua 26, Jardim São Manoel. É colocado em discussão, o vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 537/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas com relação à malha asfáltica na Rua Presidente Juscelino K. de Oliveira nas proximidades de acesso a Avenida José Penachione, Jardim Planalto. É colocado em discussão, o vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 538/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a fiscalização da origem do lixo depositado no local que especifica. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). Na sequência, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 19*), ADRIANO LUCAS ALVES (*faixa 20*), VAGNER BARILON (*faixa 21*) e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 22*) utilizam a Tribuna Livre. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 15 de outubro de 2012. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 23*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----  
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA  
SESSÃO ORDINÁRIA DE  
15 DE OUTUBRO DE 2012



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### ORDEM DO DIA

#### PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2012.

#### PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

#### **01 – SOBRESTANDO - PROJETO DE LEI Nº. 92/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** *Majoria Absoluta* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Nominal*

Art. 1º) Inclui-se na Lei nº 2558 de 16/11/2011 - Plano Plurianual, Lei nº 2432 de 30/06/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei 2519 de 07/07/2011 - Lei Orçamentária Anual (LOA) as Naturezas de Despesas seguintes:

Art. 2º) Fica aberto no Plano Plurianual de 2.011-2.013, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2012 e no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.638.000,00, com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.02.00.00	Finanças	
02.02.01.00	Contabilidade Gerencial e Orçamentária	
04.123.0004.2.015	Manutenção dos Serviços Contábeis e Gerenciais	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	20.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.02.00.00	Finanças	
02.02.02.00	Arrecadação	
04.123.0004.2.016	Manutenção do Setor de Arrecadação	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	7.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.02.00.00	Finanças	
02.02.03.00	Tesouraria	
04.123.0004.2.017	Manutenção da Tesouraria	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	66.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.03.00.00	Administração	
02.03.02.00	Frota, Garagem e Oficinas	
04.122.0005.2.005	Manutenção da Frota, Oficina e Garagem	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	14.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.03.00.00	Administração	
02.03.03.00	Informática e Sistemas	
04.126.0005.2.013	Manutenção da Tecnologia da Informação	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	7.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.03.00.00	Administração	





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

02.03.04.00	Pessoal e RH	
04.128.0005.2.011	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	58.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.03.00.00	Administração	
02.03.06.00	Cursos Profissionalizantes	
12.363.0005.2.032	Manutenção do Ensino Profissionalizante	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	1.500,00
02.03.00.00	Administração	
02.03.09.00	Manutenção	
04.122.0005.2.006	Manutenção dos Serviços Gerais	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	118.500,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.04.00.00	Educação	
02.04.02.00	Ensino Fundamental - Fundo Municipal	
12.361.0006.2.026	Manutenção Ensino Municipal - Fundo Municipal	
3.1.90.91.0	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	10.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.04.00.00	Educação	
02.04.04.00	Ensino Infantil	
12.365.0006.2.050	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
05.000.00	Fonte de Recurso da Receita	5.500,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.04.00.00	Educação	
02.04.05.00	Ensino Infantil - Fundeb	
12.365.0006.2.050	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
05.000.00	Fonte de Recurso da Receita	22.500,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.04.00.00	Educação	
02.04.06.00	FUNDEB 60% Fundamental	
12.361.0006.2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
05.000.00	Fonte de Recurso da Receita	3.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.04.00.00	Educação	
02.04.07.00	Fundeb 40% Fundamental	
12.361.0006.2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
05.000.00	Fonte de Recurso da Receita	16.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.05.00.00	Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços	



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

02.05.01.00	Obras e Urbanismo	
15.452.0007.2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos, Obras e Urbanismo	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	25.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.05.00.00	Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços	
02.05.04.00	Limpeza Pública e Urbana	
15.452.0007.2.020	Manutenção da Limpeza Pública Urbana	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	16.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.05.00.00	Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços	
02.05.05.00	Parques e Jardins	
15.452.0007.2.022	Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Prefeitura Municipal	19.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.06.00.00	Sistema Viário	
02.06.01.00	Vias Urbanas	
15.452.0008.2019	Manutenção do Sistema Viário	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	11.500,00
02.07.00.00	Cultura e Turismo	
02.07.01.00	Bibliotecas e Atividades Culturais	
13.392.0009.2.029	Manutenção da Biblioteca	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	7.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.09.00.00	Saúde	
02.09.01.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0011.2.034	Manutenção da Assistência Médica	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Prefeitura Municipal	1.150.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.10.00.00	Promoção Social	
02.10.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2.035	Manutenção da Ação Social	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	33.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.11.00.00	Segurança Pública Municipal	
02.11.01.00	Segurança	
04.122.0013.2.053	Manutenção da Segurança Pública Municipal - SEGAN	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	22.000,00



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.11.00.00	Segurança Pública Municipal	
02.11.01.00	Segurança	
04.122.0013.2.038	Manutenção da Segurança Pública Municipal - Trânsito	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	5.500,00
<b>Total</b>	-----	<b>1.638.000,00</b>

Art. 3º) O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto com recursos provenientes do Cancelamento Parcial das Seguintes Dotações Orçamentárias:

02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.02.00.00	Finanças	
02.02.01.00	Contabilidade Gerencial e Orçamentária	
04.123.0004.2.015	Manutenção dos Serviços Contábeis e Gerenciais	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	20.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.02.00.00	Finanças	
02.02.02.00	Arrecadação	
04.123.0004.2.016	Manutenção do Setor de Arrecadação	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	7.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.02.00.00	Finanças	
02.02.03.00	Tesouraria	
04.123.0004.2.017	Manutenção da Tesouraria	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	66.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.03.00.00	Administração	
02.03.02.00	Frota, Garagem e Oficinas	
04.122.0005.2.005	Manutenção da Frota, Oficina e Garagem	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	29.000,00
02.03.00.00	Administração	
02.03.03.00	Informática e Sistemas	
04.126.0005.2.013	Manutenção da Tecnologia da Informação	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	7.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.03.00.00	Administração	
02.03.04.00	Pessoal e RH	
04.128.0005.2.011	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	58.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.03.00.00	Administração	
02.03.06.00	Cursos Profissionalizantes	



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

12.363.0005.2.032	Manutenção do Ensino Profissionalizante	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	1.500,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.03.00.00	Administração	
02.03.09.00	Manutenção	
04.122.0005.2.006	Manutenção dos Serviços Gerais	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Sentenças Judiciais	103.500,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.04.00.00	Educação	
02.04.02.00	Ensino Fundamental - Fundo Municipal	
12.361.0006.2.026	Manutenção Ensino Municipal - Fundo Municipal	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	10.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.05.00.00	Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços	
02.05.01.00	Obras e Urbanismo	
15.452.0007.2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos, Obras e Urbanismo	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	25.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.05.00.00	Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços	
02.05.04.00	Limpeza Pública e Urbana	
15.452.0007.2.020	Manutenção da Limpeza Pública Urbana	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	16.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.05.00.00	Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços	
02.05.05.00	Parques e Jardins	
15.452.0007.2.022	Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Prefeitura Municipal	19.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.06.00.00	Sistema Viário	
02.06.01.00	Vias Urbanas	
15.452.0008.2019	Manutenção do Sistema Viário	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	11.500,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.07.00.00	Cultura e Turismo	
02.07.01.00	Bibliotecas e Atividades Culturais	
13.392.0009.2.029	Manutenção da Biblioteca	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	7.000,00
02.09.00.00	Saúde	



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

02.09.01.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0011.2.034	Manutenção da Assistência Médica	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Prefeitura Municipal	1.150.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.10.00.00	Promoção Social	
02.10.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2.035	Manutenção da Ação Social	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	33.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.11.00.00	Segurança Pública Municipal	
02.11.01.00	Segurança	
04.122.0013.2.053	Manutenção da Segurança Pública Municipal - SEGAN	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	22.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.11.00.00	Segurança Pública Municipal	
02.11.01.00	Segurança	
04.122.0013.2.038	Manutenção da Segurança Pública Municipal - Trânsito	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	5.500,00
<b>TOTAL</b>	-----	<b>1.591.000,00</b>

Vínculo		
Tesouro	01.000.00	1.591.000,00
União	05.000.00	47.000,00
<b>Total</b>	-----	<b>1.638.000,00</b>

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 27 de agosto de 2012.

MANOEL SAMARTIN - Prefeito Municipal

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

O art. 167, inciso V da Constituição Federal assim dispõe:

**“Art. 167. São vedados:**

**V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes”.**

Desse modo, conclui-se que, em matéria de crédito especial, a Carta Maior exige o cumprimento dos seguintes requisitos: **a)** prévia autorização legislativa e **b)** necessidade de indicação dos recursos correspondentes.





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

No que se refere à alteração das leis orçamentárias, de acordo com o parecer n. 842/06 do IBAM – Instituto Brasileiro da Administração Municipal, a Constituição Federal não apresenta vedação nesse sentido, *verbis*:

*“...Alteração da Lei Orçamentária. Esclarecemos que se torna necessário promover as respectivas adequações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de manter a compatibilidade estabelecida pelo art. 166, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil e pelo art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.101/2000), além de ser necessário o respeito à regra da iniciativa do Chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo, conforme art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil”.*

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 03 de setembro de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O presente projeto de lei tem por finalidade inserir no PPA, na LDO e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.638.000,00, destinados a diversos setores da Prefeitura Municipal.

Trata-se de pagamento das Licenças Prêmios, conforme decisão judicial, e que está em conformidade com o plano de Contas AUDESP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de setembro de 2012.

VAGNER BARILON

AUREO N. LEITE

ANGELO R. RÉSTIO

## **02 – PROJETO DE LEI Nº. 60/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE UNIDADES DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS ABAIXO ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

*Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 1º de outubro de 2012, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador AUREO NASCIMENTO LEITE, restituído sem manifestação.*

**Art. 1º.** Ficam reservados os percentuais abaixo mencionados nos programas habitacionais a que aduz o art. 2º, nos seguintes casos:

**a)** sete por cento (7%) das unidades a pessoas portadoras de deficiência ou famílias que as possuam em seu seio;

**b)** três por cento (3%) das unidades a idosos.

**Art. 2º.** As normas contidas nesta lei aplicam-se às unidades dos programas de habitação de interesse social, bem como às unidades de programas habitacionais nos quais a Prefeitura Municipal promova investimentos, de forma direta ou indireta ou conceda isenções de tributos municipais.

**Art. 3º.** Quando da aplicação dos percentuais previstos no art. 1º resultar em número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente posterior.

**Art. 4º.** Caso o número de pessoas selecionadas com direito à reserva não atinja o percentual previsto na presente lei, os imóveis remanescentes poderão ser comercializados com outros pretendentes, respeitadas as condições estabelecidas.

**Art. 5º.** As pessoas beneficiadas com as cotas contidas no art. 1º que não forem contempladas na distribuição pelo regime de cotas do referido artigo, concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

**Art. 6º.** Para fazer jus às cotas estipuladas no inciso *a* do art. 1º, o interessado deverá apresentar, juntamente com a documentação exigida, os seguintes documentos:

**a)** relatório médico constando obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças – CID do requerente; e,

**b)** certidão emitida pela Coordenadoria de Promoção Social, atestando que o interessado se enquadra nos termos da presente lei.

**Art. 7º.** O benefício previsto no art. 1º, a desta lei é extensivo aos parentes, em segundo grau, desde que residam no mesmo domicílio dos portadores de deficiência há dois (02) anos.

**Art. 8º.** No caso da pessoa deficiente estar inclusa no seio da família, deverá o requerente apresentar declaração que a mesma estará residindo e permanecendo domiciliada na unidade habitacional contemplada pelas cotas de que trata esta lei.

**Parágrafo único.** Incorrerá nas penas previstas no art. 299 do Código Penal aquele que, por qualquer meio, burlar as disposições desta lei, prestando declaração falsa quanto à declaração a que aduz o *caput* deste artigo.

**Art. 9º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, se entender cabível, inclusive no tocante à definição do conceito de pessoa com deficiência para os fins da presente, bem como no que tange à definição dos critérios de acesso às cotas.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

CLÁUDIO J. SCHOODER

VAGNER BARILON  
JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Vagner Barilon, que dispõe sobre a reserva de unidades em programas habitacionais nos casos que especifica.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

Nos termos do art. 24, XIV da Constituição Federal é concorrente a competência da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção e integração social de pessoas portadoras de deficiência (art. 24, XIV) – o que não exclui a competência suplementar dos Municípios (art. 30, II, da CF).

Nesse sentido, a Lei Estadual Paulista n.12.907/08 prevê a reserva de 7% das moradias populares para atendimento às famílias de baixa renda que possuam integrantes com necessidades especiais.

Já o art. 38 do Estatuto do Idoso (assim considerado toda pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos) estipula que nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser reservado 3% das unidades residenciais para atendimento aos idosos.

Logo, a matéria tratada na presente proposição se compatibiliza com leis hierarquicamente superiores.

Ressalte-se, ainda, que cabe ao Poder Público criar normas e políticas públicas locais necessárias para a promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência e dos idosos, efetivando, dessa forma, o pleno exercício de seus direitos.

No âmbito local está em plena vigência a Lei Municipal n.1.549/97 (que garante a eliminação de barreiras arquitetônicas para deficientes físicos e idosos), cujo projeto é de autoria de vereador, inexistindo, portanto qualquer mácula no tocante à iniciativa.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

A esse propósito, aliás, o IBAM (Instituto Brasileiro da Administração Municipal) já se manifestou, no parecer n.887/2007, cujo excerto abaixo transcrevemos:

*"(...)*

*Cumprir registrar, de pronto, que salutar é intenção dessa Casa em legislar sobre assunto de tamanha relevância para a integração de pessoas portadoras de deficiência no ambiente urbano, sendo a proposta uma demonstração de evidente interesse do Legislativo em romper com barreiras arquitetônicas que, por muitas vezes, segregam esse segmento da sociedade brasileira.*

*No que diz respeito a seu aspecto material, vale dizer que os arts. 30, I e VIII e 182 da Constituição da República autorizam o Município a exercer o planejamento e o controle do uso e da ocupação do solo, de modo a zelar pelo pleno desenvolvimento da cidade e garantir bem-estar de seus habitantes. Para tanto, cabe ao Poder Público local estabelecer normas e padrões para o licenciamento de atividades, estabelecer critérios para edificações, ditar regras sobre zoneamento urbano, entre outras medidas de polícia urbanística.*

*Além disso, destacam-se os seguintes comandos constitucionais que amparam o projeto em comento:*

*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

*.....*

*XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;*

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;*

*(...)*

*Como se vê, a criação de condições de acessibilidade aos portadores de deficiência constitui um assunto que se insere entre as competências legislativas municipais, a serem exercidas em conformidade com as leis gerais aqui mencionadas, observados os princípios que norteiam a competência concorrente, o que inclui a esfera municipal, voltada a atender às especificidades da realidade local, no exercício de sua competência suplementar.*

*Sob o aspecto formal, a matéria ali tratada pode ter sua autoria partida do Legislativo, pois recai na regra geral de iniciativa comum, e não nos casos específicos de reserva do Executivo, como os previstos nos arts. 61, § 1º e 165".*

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de junho de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Vagner Barilon, que dispõe sobre a reserva de unidades dos programas habitacionais abaixo especificados e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente projeto é reservar aos idosos e deficientes físicos 7% e 5%, respectivamente, das unidades habitacionais dos programas de habitação de interesse social, ou nos quais a Prefeitura Municipal promova investimentos, de forma direta ou indireta ou conceda isenções de tributos municipais.

Entendemos que a reserva sugerida não gerará despesas a serem suportadas pelos cofres municipais, razão pela qual manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de junho de 2012.

VAGNER BARILON

AUREO N. LEITE

ANGELO R. RÉSTIO

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Vagner Barilon que dispõe sobre a reserva de unidades dos programas habitacionais abaixo especificados e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo deste projeto de Lei é cumprir ao artigo 38 do Estatuto do Idoso, reservar 3% das unidades residenciais para atendimento aos idosos, também a Lei





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

Estadual Paulista n.12.907/08 que prevê a reserva de 7% das moradias populares às famílias de baixa renda que possuam integrantes com necessidades especiais.

Cabe ao Poder Público criar normas e políticas públicas locais necessárias para promoção da melhoria de vida das pessoas portadoras de deficiência e dos idosos, além de estabelecer critérios para edificações.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2012.

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

### COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Vagner Barilon que dispõe sobre a reserva de unidades dos programas habitacionais abaixo especificados e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

Trata-se de uma medida compatível com o dever legal e constitucional do Poder Público de promover a integração e garantia da mobilidade deste grupo de pessoas, ou seja, portadores de deficiência física e idosos que se encontram em situações especiais de dificuldade, satisfazendo o princípio da dignidade da pessoa humana e de uma melhor qualidade de vida.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 03 de setembro de 2012.

VAGNER BARILON

ÂNGELO R. RÉSTIO

GERVÁSIO DE BRITO

### **03 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 67/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Parecer retirado da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2012, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador VAGNER BARILON, restituído sem manifestação.*

*Parecer retirado da Sessão Ordinária do dia 10 de setembro de 2012, pelo pedido de adiamento da discussão por quatro sessões, feito pelo vereador VAGNER BARILON, restituído sem manifestação.*

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** Maioria absoluta - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

#### **1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Vagner Barilon, que dispõe sobre a implantação de programa de alfabetização de adultos e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Lei Complementar n.101, de 5 de maio de 2000, motivo pelo qual não deve ser aprovada.

Embora a iniciativa para tratar sobre a matéria em questão seja concorrente, a proposição em comento infringe as disposições contidas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

*“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*

*I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*

*II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no*



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.”

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando contrariamente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de junho de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

AUREO NASCIMENTO LEITE

### VOTO EM SEPARADO

Nos termos do art. 68, § 4º do Regimento Interno, exaro meu voto em separado em sentido contrário, por me opor frontalmente às conclusões do relator, em face das razões abaixo elencadas.

Conforme já exposto pelo autor na justificativa que a Suprema Corte vem consagrando o entendimento de que a iniciativa legislativa em matéria tributária é concorrente.

No RE 362573 AgR/MG (Min. Eros Grau, DJ 17.08.2007), por exemplo, discutiu-se a constitucionalidade de Lei do Município de Belo Oriente, de iniciativa da Câmara, que revogou ato normativo que instituiu taxa de iluminação pública, tendo o STF assim decidido:

**“EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MATÉRIA TRIBUTÁRIA. INICIATIVA LEGISLATIVA. 1. A Constituição de 1988 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em matéria tributária. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.”** (RE 362573 AgR/MG - MINAS GERAIS AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. EROS GRAU Julgamento: 26/06/2007 - Órgão Julgador: Segunda Turma - AGTE.(S): PREFEITO MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - AGDO.(A/S): CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE)

Em recente julgado, a Suprema Corte confirmou tal entendimento, rejeitando a existência de vício em lei do Município de Itaú de Minas, de iniciativa do legislativo local, que revogou norma sobre contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública:

**“Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS DE DECISÃO MONOCRÁTICA. CONVERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSO LEGISLATIVO. NORMAS SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO. INICIATIVA CONCORRENTE ENTRE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E OS MEMBROS DO LEGISLATIVO. POSSIBILIDADE DE LEI QUE VERSE SOBRE O TEMA REPERCUTIR NO ORÇAMENTO DO ENTE FEDERADO. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DEFINIÇÃO DOS LEGITIMADOS PARA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. AGRAVO IMPROVIDO. I – A iniciativa de leis que versem sobre matéria tributária é concorrente entre o chefe do poder executivo e os membros do legislativo. II – A circunstância de as leis que versem sobre matéria tributária poderem repercutir no orçamento do ente federado não conduz à conclusão de que sua iniciativa é privativa do chefe do executivo. III – Agravo Regimental improvido.** (RE 590697 ED/MG - MINAS GERAIS EMB. DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator (a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI Julgamento: 23/08/2011 Órgão Julgador: Segunda Turma - EBTE.(S): PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS EMBDO.(A/S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS).

Com relação à suposta infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal, para saber se houve ou não a estimativa de impacto, ou mesmo a adoção de medidas de compensação, seria necessário ingressar no exame dos fatos, o que é inviável no processo objetivo, de controle abstrato de validade das leis.





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

Ressalte-se, ainda, que a eventual violação da Lei de Responsabilidade Fiscal significa, em última análise, desrespeito apenas reflexo ao princípio da legalidade, não abrindo ensejo ao controle concentrado de constitucionalidade da lei.

Como anota Juliano Taveira Bernardes, “a jurisprudência do STF adota perfil restritivo ao conceito de inconstitucionalidade, resumindo-o, para fins de controle (tanto concreto quanto abstrato), somente ao descompasso direito e frontal da norma impugnada em face da Constituição Federal”. (Controle abstrato de constitucionalidade, São Paulo, Saraiva, 2004, p.137).

Nesse sentido são os seguintes precedentes do Pretório Excelso: ADI 1.540-MS, julgada em 25.6.97, ADIn 252-PR, rel. Min. Moreira Alves, 20.11.97.

Assim, eventual desrespeito a preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, por não se tratar da violação direta de parâmetros de controle que tenham assento constitucional, não abre as portas do controle abstrato da validade jurídico-constitucional da lei.

Ante ao exposto, entendo que a presente proposição se coaduna com os ditames constitucionais, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da mesma.

Nova Odessa, 26 de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

### **04 – PROJETO DE LEI Nº. 85/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "ADRIANO FELIPPE" À RUA NOVE (09) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SÃO FRANCISCO.**

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** Quatro Quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

**Art. 1º.** Fica denominada “Adriano Felipe” a Rua Nove (9) do loteamento denominado Jardim São Francisco.

**Art. 2º.** Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 06 de agosto de 2012.

ADRIANO L. ALVES	ANGELO ROBERTO RÉSTIO	GERVÁSIO DE BRITO
AUREO N. LEITE	ANTONIO J. R. SILVA	JOSÉ C. BELIZÁRIO
VAGNER BARILON	CLÁUDIO J. SCHOODER	VANDERLEI AP. DA ROCHA

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Ângelo Roberto Réstio e outros que dá denominação de “Adriano Felipe” à Rua Nove (09) do loteamento denominado Jardim São Francisco.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

- b)** completa biografia do homenageado (fl.05);
- c)** documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 06);
- d)** certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação (fl.07).

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

“Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de agosto de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ângelo Roberto Réstio, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, José Carlos Belizário, Vagner Barilon e Vanderlei Aparecido da Rocha que dá denominação de “Adriano Felipe”, à Rua Nove (09) do loteamento “Jardim São Francisco”.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A via pública que se pretende denominar, conforme Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Odessa não possui denominação, constando apenas como Rua Nove (09) do Loteamento Jardim São Francisco.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 03 de Setembro de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ângelo Roberto Réstio, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, José Carlos Belizário, Vagner Barilon e Vanderlei Aparecido da Rocha que dá denominação de “ADRIANO FELIPPE”, à Rua Nove (09) do loteamento denominado “Jardim São Francisco”.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é homenagear e perpetuar a memória do senhor Adriano Felipe, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

Nasceu na cidade de Jundiaí, SP, em 10 de setembro de 1912, mudou-se para Nova Odessa, em 1931.

Casou-se com Ana Beato Felipe, em 1934, com quem teve oito filhos.

Exercia a função de pedreiro, tendo construído várias casas e igrejas nesta cidade.

Faleceu no dia 14 de junho de 1991, deixando saudades e boas lembranças aos seus amigos e familiares.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de setembro de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ÂNGELO R. RÉSTIO

## **05 – PROJETO DE LEI Nº. 87/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR GERVÁSIO DE BRITO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ÁREAS DE LAZER DESTINADAS A SOLTURA DE PIPAS.**

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

**Art. 1º.** Fica instituído o “pipódromo” no município de Nova Odessa.

**Art.2º.** O “pipódromo” tem como objetivo:



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

I - proporcionar ao público amante das pipas um local seguro para se soltar pipas e papagaios, de modo a evitar a ocorrência de acidentes;

II - criar um local próprio para pipas e papagaios, que além de lazer, ofereça educação quanto às regras de segurança e de responsabilidade ao se soltar pipas;

III - criar em todas as regiões da cidade locais seguros que ofereçam eventos, cursos, campeonatos de pipas, e afastem crianças e adultos de ruas, locais movimentados e redes de energia elétrica.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará os locais apropriados para o desenvolvimento da prática de empinar pipas e editará normas disciplinares para a prática desportiva no "pipódromo".

**Art. 4º.** Os "pipódromos" deverão ser dotados de banheiros públicos, bebedouros, quiosques e demais elementos que forneçam uma infraestrutura apropriada para a permanência por longos períodos das pessoas.

**Art. 5º.** A prefeitura promoverá por meio de seus órgãos competentes, anualmente, eventos que estimulem a prática de soltar pipas.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente, e também, por meio de parcerias firmadas com a iniciativa privada.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 6 de agosto de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Obs. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação contrário a tramitação do projeto de lei 87/2012 foi rejeitado na sessão ordinária do dia 17 de setembro de 2012.*

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Gervásio de Brito que dispõe sobre a instituição de área de lazer destinadas a soltura de pipas.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente projeto é dar um lugar adequado para proporcionar uma antiga brincadeira que é a de empinar pipa com segurança para quem brinca e que não haja ameaça a outras pessoas, como por exemplo motociclistas.

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente, e também, por meio de parcerias firmadas com a iniciativa privada.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 27 de setembro de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Gervásio de Brito que dispõe sobre a instituição de áreas de lazer destinadas à soltura de pipas.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo deste projeto de Lei é criar local próprio para os amantes das pipas um local seguro para soltar pipas e papagaios, de modo a evitar a ocorrência de acidente.

Além de criar em todas as regiões da cidade locais que ofereçam eventos, cursos, campeonato de pipas e afastem crianças e adultos de ruas, locais movimentados e redes de energia elétrica.

Desta forma, a destinação de áreas públicas, dotadas de infraestrutura adequada, que contemple banheiros, bebedouros e quiosques, por exemplo, seguido de campanha de conscientização, certamente resgatará a inocência dessa brincadeira milenar, e





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

ainda, conferindo segurança a toda uma cidade, e disponibilizando os munícipes da cidade, com mais um ponto de lazer.

Em face do exposto, manifesto-me *favoravelmente à aprovação* da presente proposição.

Nova Odessa, 08 de outubro de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ÂNGELO R. RÉSTIO

### **06 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 95/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A INSTITUIR CAMPANHA DE CASTRAÇÃO ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.**

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** *Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO:* *Nominal*

#### **1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Claudio José Schooder, que autoriza a prefeitura Municipal a instituir Campanha de Castração Animal no âmbito do Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Em atendimento ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e conclui que a mesma esbarra em dispositivos da Constituição Federal, bem como em normas hierarquicamente inferiores.

A matéria contida no projeto diz respeito à administração pública municipal, cuja gestão é de competência exclusiva do Prefeito, que atua nesse campo com absoluta independência.

Cumprido salientar que a proposta está encartada no rol das leis autorizativas, tais leis são definidas como norma geral e abstrata, editada pela autoridade soberana.

Assim, não pode o Legislativo subtrair do Prefeito o exame da conveniência e oportunidade de fixar regras para prestação do serviço público, sob pena de ofender o princípio da harmonia e separação entre os poderes (art.2º da CF) e violação da iniciativa reservada do Poder Executivo para desencadear o processo legislativo correspondente.

Esclarece que compete privativamente ao Chefe do Executivo a iniciativa de projeto de lei que confere autorização ao Executivo, conforme parecer do CEPAM n. 20.068, cuja ementa abaixo transcrevemos:

**“LEI AUTORIZATIVA. INICIATIVA. COMPETE AO CHEFE DO EXECUTIVO, COM PRIVATICIDADE, A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI AUTORIZADORA. QUALQUER INTERFERÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO NO SENTIDO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTURA AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL”.**

Na mesma direção é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em decisão prolatada na Representação n.1.331-6, do Rio Grande do Sul, cujo excerto abaixo transcrevemos:

“(…) a boa interpretação do texto há de fazer-se no sentido de que a autorização em si mesma – no que ela se distingue da criação ou do aumento – encontra-se também reservada à iniciativa do Poder Executivo.

.....

Ora, sendo a matéria reservada à iniciativa do Poder Executivo, qualquer interferência do Poder Legislativo importa, conseqüentemente, em ofensa ao princípio da separação dos Poderes.

.....

À meu ver, há uma interferência ilegítima do Poder Legislativo, criando, inclusive, um constrangimento para o Poder Executivo, que se a afasta do exato alcance da harmonia entre os Poderes”.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

Logo, a matéria tratada na presente proposição incompatibiliza com os dispositivos legais supra mencionados.

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando pela ilegalidade do presente projeto de lei por ser a iniciativa para deflagrar processo legislativo de competência privativa do Chefe do Executivo.

Nova Odessa, 27 de setembro de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

JOSÉ C. BELIZÁRIO

AUREO N. LEITE

### PROPOSITURA EM 2º TURNO DE DISCUSSÃO

**07 – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 02/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SEÇÃO VI, DO CAPÍTULO II, DO TÍTULO VII, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 211, 212 E 213 E INSERE O ART. 213-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

*Proposta de Emenda a Lei Orgânica n. 02/2012, aprovada em primeiro turno de discussão na sessão ordinária do dia 24 de setembro de 2012.*

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** Dois Terços - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

**Art. 1º.** A Seção VI, do Capítulo II, do Título VII da Lei Orgânica do Município passa a denominar-se “Da Proteção à Família, ao Adolescente, ao Idoso e às Pessoas Portadoras de Deficiência”.

**Art. 2º.** O art. 211 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 211.** Cabe ao Município, bem como à família, assegurar à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas portadoras de deficiência, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão.”

**Art. 3º.** O art. 212 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 212.** O Município promoverá programas especiais, admitida a participação de entidades não governamentais, tendo como propósito:

I – concessão de incentivos às empresas que adequem seus equipamentos, instalações e rotinas de trabalho às pessoas portadoras de deficiência;

II – garantia às pessoas idosas de condições de vida apropriada, frequência e participação em todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer, defendendo sua dignidade e visando sua integração à sociedade;

III – integração social das pessoas portadoras de deficiências, mediante treinamento para o trabalho, convivência e facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos;

IV – prestação de orientação e de informação sobre a sexualidade humana e conceitos básicos da instituição família, sempre que possível, de forma integrada aos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio;

V – incentivo aos serviços e programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, álcool, drogas e afins, bem como de encaminhamento de denúncias e atendimento especializado, referentes à criança, ao adolescente, ao adulto e ao idoso dependente.”

**Art. 4º.** O art. 213 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 213.** O Município assegurará condições de prevenção às deficiências, com prioridade para a assistência pré-natal e infantil, assegurado, na forma da lei, às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, o acesso a logradouros e a edifícios





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

públicos e particulares de freqüência aberta ao público, com a eliminação de barreiras arquitetônicas, garantindo-lhes a livre circulação, bem como a adoção de medidas semelhantes, quando da aprovação de novas plantas de construção e a adaptação ou eliminação dessas barreiras em veículos coletivos.”

**Art. 5º.** A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do art. 213-A:

**“Art. 213-A.** A lei disporá sobre a composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Nova Odessa, do Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

**Art. 6º.** Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Vagner Barilon, que altera a denominação da Seção VI, do Capítulo II, do Título VII, altera a redação dos Artigos 211, 212 e 213 e insere o art. 213-A na Lei Orgânica do Município

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra no dispositivo do artigo 42, I da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, *in verbis*:

**Artigo 42. A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:**

**I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.**

O escopo da presente proposição é compatibilizar a Lei Orgânica Municipal aos preceitos contidos na Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 29 da Carta Bandeirante

*“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:”.*

Para proceder à adequação, utilizamos como fonte a obra “Lei Orgânica Municipal: modelo”<sup>1</sup>, elaborada pelo CEPAM (Centro de Estudos e Pesquisas da Administração Municipal).

A título exemplificativo, foi inserido na Lei Orgânica um artigo que deixa expresso o dever do Município de assegurar condições de prevenção às deficiências, com prioridade para a assistência pré-natal e infantil (dispositivo que guarda simetria com o art. 279 da Constituição do Estado).

Outra relevante alteração diz respeito à inserção do art. 213-A.

A redação atual do art. 213 assegura apenas a criação do “Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência Física ou Mental”.

Ocorre que a Carta Bandeira assegura a criação de três conselhos: de Assistência às Pessoas Portadoras de Deficiência, de Assistência ao Idoso e da Criança e do Adolescente.

Nesse contexto, além de inserir na Lei Orgânica os três conselhos acima mencionados, procedemos à adequação da nomenclatura dos mesmos à legislação local, ora vigente (Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Nova Odessa – Lei n. 2288/08; Conselho Municipal do Idoso – Lei n. 1544/97 e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Lei n. 1258/91).

<sup>1</sup> FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA – CEPAM. Unidade de Produção de Pareceres e Informações Jurídicas – UPPIJ. Lei Orgânica Municipal: modelo, coordenado por Alicir Aparecida Marconato e Laís Almeida Mourão. 2. Ed. São Paulo, 2001.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

É mais que evidente, portanto, a necessidade de modernização e atualização da Lei Orgânica do Município, sob pena de incidência de grave omissão no desempenho da mais expressiva função dos vereadores, que é a de legislar.

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino como favorável à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de Junho de 2012.

ANTONIO J. REZENDE SILVA

JOSÉ C. BELIZÁRIO

AUREO N. LEITE

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município que altera a denominação da Seção VI, do Capítulo II, do Título VII, altera a redação dos arts. 211, 212 e 213 e insere o art. 213-A na Lei Orgânica do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo da presente proposição é compatibilizar a Lei Orgânica Municipal aos preceitos contidos na Constituição do Estado de São Paulo, aprimorando os dispositivos relacionados à Política de Promoção Social que será denominada “Da Proteção à Família, ao Adolescente, ao Idoso e às Pessoas Portadoras de Deficiência”.

Entendo que a presente proposta não acarretará despesas aos cofres municipais, razão pela qual me manifesto favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de junho de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

### COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município que altera a denominação da Seção VI, do Capítulo II, do Título VII, altera a redação dos arts. 211, 212 e 213 e insere o art. 213-A na Lei Orgânica do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

O escopo da presente proposição é compatibilizar a Lei Orgânica do Município aos preceitos contidos na Constituição do Estado de São Paulo, aprimorando os dispositivos relacionados à Política de Promoção Social que será denominada “Da Proteção à Família, ao Adolescente, ao Idoso e às Pessoas Portadoras de Deficiência”.

Assim, o art. 211, que possui a seguinte redação:

**Art. 211.** *A ação do Município no campo da promoção social terá por objetivo:*

*I – a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;*

*II – o amparo à velhice e à criança abandonada;*

*III – a integração das comunidades carentes.*

Com a alteração proposta, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 211.** *Cabe ao Município, bem como à família, assegurar à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas portadoras de deficiência, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão.*

O art. 212, por sua vez, terá a sua redação alterada da seguinte forma:

Redação atual: **Art. 212.** *Na formulação e desenvolvimento dos programas de promoção social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.”*

Redação proposta: **Art. 212.** *O Município promoverá programas especiais, admitida a participação de entidades não governamentais, tendo como propósito:*

*I – concessão de incentivos às empresas que adequem seus equipamentos, instalações e rotinas de trabalho às pessoas portadoras de deficiência;*

*II – garantia às pessoas idosas de condições de vida apropriada, frequência e participação em todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer, defendendo sua dignidade e visando sua integração à*



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

sociedade;

III – integração social das pessoas portadoras de deficiências, mediante treinamento para o trabalho, convivência e facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos;

IV – prestação de orientação e de informação sobre a sexualidade humana e conceitos básicos da instituição família, sempre que possível, de forma integrada aos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio;

V – incentivo aos serviços e programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, álcool, drogas e afins, bem como de encaminhamento de denúncias e atendimento especializado, referentes à criança, ao adolescente, ao adulto e ao idoso dependente.”

Para o art. 213, foi oferecida a seguinte redação:

**“Art. 213.** O Município assegurará condições de prevenção às deficiências, com prioridade para a assistência pré-natal e infantil, assegurado, na forma da lei, às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, o acesso a logradouros e a edifícios públicos e particulares de frequência aberta ao público, com a eliminação de barreiras arquitetônicas, garantindo-lhes a livre circulação, bem como a adoção de medidas semelhantes, quando da aprovação de novas plantas de construção e a adaptação ou eliminação dessas barreiras em veículos coletivos.”

Por último, o conteúdo do art. 213 foi transferido para o art. 213-A (criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Nova Odessa), sendo acrescida ao artigo a previsão de criação de dois outros conselhos: Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Indubitavelmente, trata-se de medida que visa aprimorar a legislação no tocante a Política de Promoção Social do Município, razão pela qual opinamos favoravelmente à aprovação da presente proposta.

Nova Odessa, 29 de junho de 2012.

VAGNER BARILON

ÂNGELO R. RÉSTIO

GERVÁSIO DE BRITO

Nova Odessa, 11 de outubro de 2012.

Eliseu de Souza Ferreira  
Diretor Geral



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

15 DE OUTUBRO DE 2012





# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **REQUERIMENTO N. 509/2012**

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o loteamento Bosque dos Cedros.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Esta Casa Legislativa tem acompanhado atentamente todas as ações adotadas pelos órgãos competentes, voltadas à regularização do loteamento Bosque dos Cedros. Neste sentido, em 10 de julho do corrente ano, foi realizado um importante debate sobre a situação do referido loteamento. Na ocasião foram apresentados os seguintes fatos:

Consoante informação do procurador jurídico da Prefeitura Municipal responsável pelo processo n. 001/2010 CCP, após a abertura da matrícula do loteamento, o responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis verificou uma divergência existente na metragem de um lote, decorrente de um pequeno erro de digitação. Segundo o procurador, a princípio, este seria um erro fácil de se corrigir. Todavia, o escritório de engenharia responsável pelo projeto teria condicionado esta correção ao pagamento dos honorários relativos à elaboração do projeto completo, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Um representante da família confirmou a informação e acrescentou que o escritório em questão havia questionado o valor em 2010, através de uma habilitação no processo de inventário do seu avó, Sr. Arthur Janjon.

Segundo o procurador, ultrapassada esta questão, o projeto poderia ser corrigido e apresentado a GRAPROHAB que, no prazo de trinta dias, se manifestaria sobre o assunto, possibilitando a finalização dos trabalhos para registro do loteamento.

Por outro lado, decorridos mais de sessenta dias nenhuma nova informação nos foi oficialmente transmitida, razão pela qual apresentamos o presente questionamento.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) O escritório de engenharia responsável procedeu à correção necessária no projeto?
- b) Na afirmativa, o projeto corrigido já foi apresentado à GRAPROHAB? Favor informar a data da apresentação ao referido órgão.
- c) Na negativa, quais as medidas que serão adotadas para viabilizar a correção do projeto? Existe a possibilidade dessa retificação ser realizada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, conforme sugerido pelo munícipe Sidney Peres Sola, durante o debate? Apresentar as devidas justificativas.
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 11 de setembro de 2012.

**VAGNER BARILON**





# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **REQUERIMENTO N. 531/2012**

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o número de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI's, existentes na Rede Municipal de Ensino.

Senhor Presidente:

Senhores vereadores:

Tomamos conhecimento acerca da falta de ADI's na Rede Municipal de Ensino, especialmente na CMEI "Padre Victor Facchin", sendo certo que esta informação nos foi transmitida por pais de alunos da referida unidade escolar.

O problema é de extrema gravidade, pois compromete a qualidade de ensino oferecido a nossa população, prejudicando inúmeras crianças e os demais profissionais que ficam sobrecarregados, em razão do déficit de servidores.

Em face ao exposto, tendo em vista a gravidade do fato relatado, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

**a)** A informação sobre a defasagem de ADI's nos centros municipais de educação infantil procede? Quantas vagas estão abertas?

**b)** Qual o número de profissionais por unidade? Enviar relação contendo a unidade escolar e o número de ADI's existente em cada uma delas.

**c)** Qual o número total de ADI'S e qual a carga horária cumprida por esses profissionais?

**d)** Existem profissionais contratadas em caráter de emergência? Na afirmativa, quantas profissionais e qual o prazo de vigência dos contratos?

**e)** Quais as medidas que serão adotadas pela Prefeitura para regularizar a situação?

**f)** Outras informações que julgarem pertinentes ao caso.

Nova Odessa, 27 de setembro de 2012.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**REQUERIMENTO N. 539/2012**

**Assunto:** Solicita informações sobre possíveis alterações que serão realizadas na EMEF Profª Haldrey Michelle Bueno, situada no Jardim São Manoel.

Senhores Vereadores:

Fomos procurados por munícipes que noticiaram possível transferência dos alunos matriculados na EMEF Profª Haldrey Michelle Bueno para outros estabelecimentos de ensino.

A informação, ainda não confirmada, está causando apreensão entre pais e alunos.

Ante ao exposto, considerando-se a relevância de que se reveste a matéria e a necessidade de obter maiores informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

- a) Os alunos matriculados na EMEF Profª Haldrey Michelle Bueno serão transferidos para outras escolas?
- b) Na afirmativa, justificar.
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2012.

**ADRIANO LUCAS ALVES**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 540/2012

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de efetuar reparos na passarela que liga o Jardim 23 de Maio ao Jardim São Manoel.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que reclamaram quanto à situação da passarela que liga o Jardim 23 de Maio ao Jardim São Manoel.

A passarela existente entre esses dois bairros necessita de manutenção, cuja finalidade é facilitar o trânsito de pedestre e evitar acidentes no local.

Em face do exposto, considerando a necessidade da adoção de medidas com relação ao problema apresentado, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante ao seguinte aspecto que envolve a questão.

- Há possibilidade de efetuar reparos na passarela que liga o Jardim 23 de Maio ao Jardim São Manoel? Em hipótese afirmativa, quando ocorrerá a obra?

Nova Odessa, 09 de outubro de 2012.

**JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO N. 541/2012

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de instalar um parque infantil na Praça "Aquiles Rodrigues Magalhães", Jardim 23 de Maio.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que reclamaram quanto à ausência de um parque infantil na Praça "Aquiles Rodrigues Magalhães", Jardim 23 de Maio.

A instalação do parque infantil é necessária, na praça foi instalada uma academia da melhor idade e as crianças estão brincando nesses aparelhos, que não são adequados a essas idades.

Considerando a necessidade de adoção de medida nesta praça, com a finalidade de proporcionar lazer às crianças e evitar que se acidentem nos aparelhos.

Em face do exposto, considerando a necessidade da adoção de medidas com relação ao problema apresentado, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante ao seguinte aspecto que envolve a questão.

- Há possibilidade de instalação de parque infantil na Praça "Aquiles Rodrigues Magalhães", Jardim 23 de Maio? Em hipótese afirmativa, quando ocorrerá a obra?

Nova Odessa, 09 de outubro de 2012.

**JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**REQUERIMENTO N. 542/2012**

**Assunto:** Solicitam informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, em Nova Odessa.

Senhores Vereadores:

O Ministério da Saúde lançou, em 2003, a Política Nacional de Urgência e Emergência com o intuito de estruturar e organizar a rede de urgência e emergência no país. Assim, atualmente, a atenção primária é constituída pelas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, enquanto o nível intermediário de atenção fica a encargo do SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel as Urgência) e das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H). Já, o atendimento de média e alta complexidade é feito nos hospitais.

O objetivo das UPAs é diminuir as filas nos prontos-socorros dos hospitais, evitando que casos que possam ser resolvidos nestas unidades, sejam encaminhados para as unidades hospitalares. Elas funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, e podem resolver grande parte das urgências e emergências, como pressão e febre alta, fraturas, cortes, infarto e derrame.

As UPAs inovam ao oferecer estrutura simplificada – com Raio X, eletrocardiograma, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação. Nas localidades que contam com as UPAs, 97% dos casos são solucionados na própria unidade. Quando o paciente chega às unidades, os médicos prestam socorro, controlam o problema e detalham o diagnóstico. Eles analisam se é necessário encaminhar o paciente a um hospital ou mantê-lo em observação por 24h.

Trata-se de uma forma inovadora de articular e integrar todos os equipamentos de saúde para ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde de forma ágil e oportuna.

Em face do exposto, considerando o inegável interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, em Nova Odessa.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**ADRIANO LUCAS ALVES**

**JOSÉ C. BELIZÁRIO**

**VAGNER BARILON**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **REQUERIMENTO N. 543/2012**

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de cobertura no ponto de ônibus situado nas proximidades da Delegacia.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Há tempos este Legislativo vem pleiteando a adoção de medidas voltadas à implantação de cobertura nos pontos de ônibus do Município.

O pedido em questão já foi objeto de várias proposições durante a corrente legislatura.

Contudo, não obstante os esforços empreendidos pelos membros desta Casa de Leis para a consecução dessas benfeitorias, o ponto de ônibus situado nas proximidades da Delegacia continua sem cobertura, expondo os munícipes às intempéries climáticas.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de cobertura no ponto de ônibus situado no local acima mencionado.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2012.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

\*\*\*\*\*

### **REQUERIMENTO Nº 544/2012**

**Assunto:** Solicita informações sobre a possibilidade de implantação de semáforos para passagem de pedestres na Avenida Carlos Botelho.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O trânsito nas imediações na Avenida Carlos Botelho precisa ser disciplinado. Frequentemente, vemos pessoas com dificuldades para atravessar a Avenida Carlos Botelho, devido ao intenso fluxo de veículos no local.

Acreditamos que a implantação de semáforos para pedestres, ao lado dos semáforos para veículos já existentes, resolveria a questão, de forma simples e definitiva.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de semáforo para passagem de pedestres, com o escopo de proporcionar a travessia com maior segurança.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2012.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**





# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **REQUERIMENTO N. 545/2012**

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de ajustar a inclinação da passarela de pedestres do viaduto Nadir Serra, no bairro Vila Azenha.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, e após ouvido o Plenário que se digne adotar as medidas necessárias voltadas a ajustar a inclinação da passarela de pedestres do viaduto Nadir Serra, no bairro Vila Azenha, uma vez que a mesma está muito acentuada.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2012.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

\*\*\*\*\*

### **MOÇÃO N. 199/2012**

**Assunto:** Congratulações com o Sr. José Carlos Belizário, pelos trabalhos desenvolvidos nesta legislatura.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. José Carlos Belizário, em face dos trabalhos desenvolvidos nesta legislatura.

Comerciante e político de sucesso, suas marcas pessoais sempre foram a humildade e a vontade de auxiliar o próximo. Com este objetivo, ingressou nesta Câmara Municipal, em 2009.

Ponderado, informou que não seria contrário a tudo e a todos, mas iria, sim, cobrar a realização do plano de governo proposto pelo Chefe do Executivo e o fim da CIP (contribuição de iluminação pública).

Nestes quatro anos, desempenhou seu mandato com dignidade e lisura, honrando todos os compromissos assumidos perante seus eleitores.

Fiel a seus companheiros e aos munícipes, buscou, através do seu trabalho, melhor qualidade de vida para os novaodessenses.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**VAGNER BARILON**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 200/2012**

**Assunto:** Congratulações com o Sr. Aureo Nascimento Leite, pelos trabalhos desenvolvidos nesta legislatura.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Aureo Nascimento Leite, em face dos trabalhos desenvolvidos nesta legislatura.

Ingressou na política em 1976, a convite de Manoel Samartin. Seu primeiro mandato como vereador em Nova Odessa teve início em 1977. Áureo foi reeleito por sete vezes consecutivas, um total de 32 anos na vereança.

Neste período assumiu a presidência da Câmara por cinco vezes, sempre atuando pelo PMDB.

Na condição de vereador, Áureo Nascimento Leite participou ativamente do crescimento e do desenvolvimento de Nova Odessa, apresentando e aprovando projetos de leis, requerimentos, moções e indicações.

Como presidente, realizou importantes alterações na estrutura da Câmara visando o bom funcionamento do Poder Legislativo. Também exerceu a presidência do Polo Legislativo, no Parlamento Metropolitano da RMC (Região Metropolitana de Campinas).

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade, este Legislativo, em fevereiro do corrente ano, concedeu ao nobre parlamentar o título de “Cidadão Novaodessense”.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congradulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**VAGNER BARILON**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 201/2012**

**Assunto:** Congratulações com o Sr. Gervásio de Brito, pelos trabalhos desenvolvidos nesta legislatura.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Gervásio de Brito, em face dos trabalhos desenvolvidos nesta legislatura.

Ao assumir uma vaga neste Legislativo, o ilustre vereador intentava conquistar melhorias para a população, especialmente em relação ao Bosque Manoel Jorge e ao Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa.

Lutou, também, pela implantação da Unidade Básica de Saúde na região do Jardim Alvorada e Capuava e de mais segurança para a cidade. Neste sentido, são de sua autoria os projetos que resultaram na Lei n. 2401/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de isolamento visual dos usuários das agências bancárias no âmbito do Município e dá outras providências, e na Lei n. 2527/2011, que dispõe sobre a instalação de dispositivos de segurança nas agências e postos de serviços das instituições financeiras instaladas no Município e dá outras providências.

Nestes quatro anos, desempenhou seu mandato com muita dignidade, honrando o compromisso assumido perante a comunidade.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**VAGNER BARILON**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 202/2012**

**Assunto:** Congratulações com o Sr. Antonio José Rezende Silva, pelos trabalhos desenvolvidos nesta legislatura.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Antonio José Rezende Silva, em face dos trabalhos desenvolvidos nesta legislatura.

Mineiro de Boa Esperança, o congratulado chegou em Nova Odessa aos 18 anos para trabalhar com vendas ambulantes de enxovais. Dois anos depois abriu sua própria empresa de vendas desta natureza. Em 1998, abriu um posto de gasolina e atualmente possui uma imobiliária.

No ano de 1989 foi eleito vereador pela primeira vez, naquela oportunidade pelo PTB, conseguindo a reeleição para dois outros mandatos consecutivos. Retornou a este Legislativo em 2009.

A sua atuação sempre foi pautada pela ética e compromisso com a população. Foi responsável por projetos importantes como o que resultou na lei da ficha limpa municipal e na norma que obriga a instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo nas instituições bancárias do município.

Nestes quatro anos, desempenhou seu mandato com muita dignidade, questionando os erros e apontando os acertos da administração municipal.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**VAGNER BARILON**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 203/2012**

**Assunto:** Congratulações com o Sr. Vanderlei Aparecido da Rocha, pelos trabalhos desenvolvidos nesta legislatura.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Vanderlei Aparecido da Rocha, em face dos trabalhos desenvolvidos nesta legislatura.

Foi candidato pela primeira vez em 2008. Chegou em Nova Odessa em 1976, vindo do interior de São Paulo. Nesta época, com 10 anos, já atuava no esporte, junto com a garotada. Aos 12 anos foi trabalhar em uma Bicletaria e, aos 14, entrou na empresa Wiezel, onde permaneceu por quase 30 anos.

Paralelo ao seu trabalho, Will sempre se dedicou ao esporte. Tornou-se conhecido por ser jogador e organizador de futebol, inclusive dirigente do Jabecar, time de futebol do Jardim São Jorge.

Esta característica o credenciou a ser o primeiro secretário de Esportes de Nova Odessa. Em ambas as funções (vereador e secretário), lutou para melhorar a qualidade de vida da população, através do esporte.

Nestes quatro anos, desempenhou seu mandato com dignidade e lisura, honrando todos os compromissos assumidos perante seus eleitores.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**VAGNER BARILON**





# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 204/2012**

**Assunto:** Congratulações com o Prof. Adriano Lucas Alves, pela reeleição ao cargo de vereador.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Prof. Adriano Lucas Alves, em face da sua reeleição para o cargo de vereador.

Casado e pai de dois filhos, o congratulado atuou como instrutor da Prefeitura, tendo se destacado pelo seu trabalho no esporte na cidade. Foi jogador e professor de basquete, uma das suas grandes paixões. Mas, com o tempo, se voltou para a área de exatas, formando-se em Matemática pela PUC-Campinas, onde também cursou pós-graduação. Em 2000, foi para a Europa, onde fez cursos de extensão, especialização e Língua Inglesa.

Foi sócio de seu pai na empresa de materiais elétricos e hidráulicos e montagens industriais “Lucas e Alves”, instalada no centro da cidade. Entretanto, de todas essas atividades a que prevaleceu foi a alegria de lecionar, função que continua executando, mesmo após a eleição e posse.

Em dezembro de 2010, o Prof. Adriano foi eleito presidente da Câmara, para exercer a função pelo biênio 2011/2012. E, em março de 2012, se tornou presidente do Parlamento Metropolitano da RMC (Região Metropolitana de Campinas).

Eleito, em 2008, com 507 votos, Adriano apresentou no atual mandato mais de 1.117 proposições, questionando e sugerindo medidas de interesse público para a nossa cidade. A votação expressiva obtida neste último pleito (1.584 votos) é fruto do brilhante trabalho desenvolvido neste Legislativo, em prol da nossa comunidade.

Em face do exposto, desejamos ao ilustre vereador o desenvolvimento de feliz e profícuo mandato, a se iniciar em janeiro de 2013.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**VAGNER BARILON**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 205/2012**

**Assunto:** Congratulações com o Sr. Angelo Roberto Réstio, pela segunda reeleição ao cargo de vereador.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Angelo Roberto Réstio, em face da sua reeleição para o cargo de vereador.

Eleito em 2004 e reeleito em 2008, com 902 votos, este será o seu terceiro mandato como vereador. Casado e pai de dois filhos, Angelo se orgulha de ser um “filho da cidade”.

Formado pela Universidade Paulista (Unip) em Propaganda e Marketing, Nenê, como é carinhosamente conhecido, foi presidente deste Legislativo no biênio 2005/2006. Na ocasião, marcou sua gestão com ações de interação entre os parlamentares e a população.

Apesar de ser um vereador ativo em várias frentes, destacou-se pela forte política em defesa do meio ambiente. Nesse sentido, Nenê solicitou diversos debates, protocolou denúncias e fez uma série de ações.

Um dos vereadores mais atuantes e questionadores, Nenê apresentou, nestes oito anos de mandato, mais de 1.200 requerimentos e um total de 2.447 proposições, até a presente data.

Obteve a sua segunda reeleição com 1.122 votos. Indubitavelmente, o êxito obtido nas urnas e o crescente número de votos são sinais inequívocos do reconhecimento da população acerca da sua atuação nesta Câmara Municipal.

Em face do exposto, desejamos ao ilustre vereador o desenvolvimento de feliz e profícuo mandato, que se iniciará em janeiro de 2013.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**VAGNER BARILON**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 206/2012**

**Assunto:** Congratulações com o Sr. Cláudio José Schooder, pela segunda reeleição ao cargo de vereador.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Cláudio José Schooder, em face da sua reeleição para o cargo de vereador.

Leitinho, como é carinhosamente chamado, é um exemplo de superação. Apenas com a ajuda de um irmão, enfrentou a enfermidade séria da mãe. Por isso, para ajudar a família que passava necessidades, desde criança começou a trabalhar. Entregava leite nas casas (origem de seu apelido), fazia “bicos” para conhecidos, foi engraxate, lavador de carros e motoboy.

Depois, como instrutor de autoescola por 14 anos, começou a investir mais no cuidado a animais abandonados, uma atividade que iniciou ainda na infância. Mantendo sempre à mão um pouco de ração, para o caso de encontrar algum animal faminto.

Ingressou na vida política pelo PSDB há cerca de dez anos a convite do colega e também vereador Nenê Réstio, que também integrava a sigla naquela ocasião. Foi quando participou das eleições de 1999, mas não conseguiu uma vaga na Câmara. Em 2002 deixou o partido, transferindo-se para o PDT, onde disputou e venceu as eleições de 2004. Em 2008, obteve uma votação recorde. Foram 1.151 votos. Naquela oportunidade, aproveitando o embalo da vitória, Leitinho fez vestibular para o curso de Veterinária, na FAC de Leme, realizando outro sonho e confirmando sua vocação.

Neste sentido, são quase oito anos de um trabalho árduo, que terá continuidade na próxima legislatura. Novamente, o congratulado obteve uma expressiva votação. Foram 1.108 eleitores satisfeitos com o trabalho desenvolvido.

Em face do exposto, desejamos ao ilustre vereador o desenvolvimento de feliz e profícuo mandato, que se iniciará em janeiro de 2013.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**VAGNER BARILON**



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 207/2012**

**Assunto:** Congratulações com o Sr. Sebastião Gomes dos Santos, eleito vereador para a 13ª Legislatura.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Sebastião Gomes dos Santos, em face da sua eleição para o cargo de vereador.

Sua luta por reivindicações na região, o trabalho na comunidade católica do bairro Klavin e como presidente da Associação de Amigos do Bairro, o tornou conhecido como “Tiãozinho do Klavin”.

Em 2004, foi eleito com 528 votos. Em 2008, apesar da expressiva votação, não obteve uma vaga neste Legislativo em razão do quociente eleitoral. Agora, com 876 votos, Tiãozinho conquistou uma cadeira nesta Câmara Municipal, para continuar seu trabalho em prol da comunidade novaodessense.

Em face do exposto, desejamos ao vereador eleito o desenvolvimento de feliz e profícuo mandato.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**VAGNER BARILON**





# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 208/2012**

**Assunto:** Congratulações com o Sr. Antonio Alves Teixeira, eleito vereador para a 13ª Legislatura.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Antonio Alves Teixeira, em face da sua eleição para o cargo de vereador.

O Prof. Antonio é casado, tem 42 anos, nasceu em Buritama (SP) e mudou-se para Nova Odessa em 1985. É formado em Letras e Pedagogia e tem pós-graduação em Literatura Brasileira. É professor há 22 anos nas redes particular, estadual e municipal.

Entre 1996 e 2007 trabalhou na empresa Villares Metals, como orientador, formando mais de 300 funcionários no ensino médio do Telecurso 2000.

É professor no período noturno do ensino médio na Escola Estadual Dorti Zambello Calil, há oito anos. Também é diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Emei Bem-te-vi pelo mesmo período.

De 2004 a 2008 foi diretor do sindicato dos servidores municipais de Americana e Nova Odessa, período em que liderou a primeira e única greve da história da cidade. Atualmente desenvolve dois projetos em Nova Odessa, uma na área ambiental, denominado Recicle e Viva – que consiste na coleta de óleo de fritura, e outro na área da saúde “Projeto Melhor Idade”, que tem como objetivo levar mais qualidade de vida as pessoas que não podem frequentar uma academia.

Em face do exposto, desejamos ao vereador eleito o desenvolvimento de feliz e profícuo mandato.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**VAGNER BARILON**



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 209/2012**

**Assunto:** Congratulações com o Sr. Vladimir Antonio da Fonseca, eleito vereador para a 13ª Legislatura.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Vladimir Antonio da Fonseca, em face da sua eleição para o cargo de vereador.

O Prof. Bi, como é carinhosamente chamado, tem 54 anos é casado e pai de cinco filhos. Professor de Educação Física em Nova Odessa há 30 anos, realiza um importante trabalho, de forma voluntária, no Projeto Vida na Igreja Batista Nova Aliança, levando a oportunidade de prática de esportes a comunidade.

Em seu mandato pretende atuar nas áreas de Saúde, Esporte, Educação, Segurança, Transporte e Lazer.

Em face do exposto, desejamos ao vereador eleito o desenvolvimento de feliz e profícuo mandato.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**VAGNER BARILON**



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 210/2012**

**Assunto:** Congratulações com o Sr. Celso Gomes Reis Aprígio, eleito vereador para a 13ª Legislatura.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Celso Gomes Reis Aprígio, em face da sua eleição para o cargo de vereador.

Casado, pai de quatro filhos e empresário, o congratulado nasceu no Paraná e escolheu Nova Odessa como a sua cidade do coração, onde mora há 12 anos.

Eleito com 1.249 votos, Celso objetiva trabalhar em prol da Saúde e da Habitação, lutando por casas populares através do programa CDHU.

Em face do exposto, desejamos ao novo companheiro o desenvolvimento de feliz e profícuo mandato.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**VAGNER BARILON**



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 211/2012**

**Assunto:** Congratulações com a Sra. Carla Furini de Lucena, eleita vereadora para a 13ª Legislatura.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida a Sra. Carla Furini de Lucena, em face da sua eleição para o cargo de vereadora.

Carla tem 30 anos, é casada, comerciante e moradora no Jardim Primavera. Nasceu em Nova Odessa e cresceu nos bairros Santa Rosa e Triunfo.

Ela pretende atuar com foco nas áreas de Educação, Saúde e Segurança, com atenção especial as crianças e idosos.

Em face do exposto, desejamos à vereadora eleita o desenvolvimento de feliz e profícuo mandato.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado o ofício à congratulada, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2012.

**VAGNER BARILON**